

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAIS	1
CONDEPHIC	1
CULTURA	3
SECRETARIA	7
DECRETO	7

EDITAIS

CONDEPHIC

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC, NOMEADOS PELAS PORTARIAS Nº 17.902 DE 18 DE ABRIL DE 2.024 E Nº17.975 DE 22 DE MAIO DE 2.024.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024), às 11 horas, no Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro nº 366, Município de São João da Boa Vista, realizou-se a cerimônia de posse dos membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, nomeados pelas PORTARIAS Nº 17.902 DE 18 DE ABRIL DE 2.024 E Nº17.975 DE 22 DE MAIO DE 2.024, tendo comparecido os membros constantes da lista de presença que passa a fazer parte integrante desta ata. O ato se realizou com a presença da Prefeita Municipal, Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza e do Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Sr. Carlos Gomes, que agradeceram a presença de todos, explicando a importância da participação dos membros no referido Conselho. Ato contínuo, a Sra. Prefeita solicitou que os membros se apresentassem e deu posse ao Conselho, colocando à disposição o uso da palavra. Em seguida, procedeu-se a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Por unanimidade dos presentes, a Sra. Paula Fiorentini Mendes Cardoso foi eleita Presidente do Conselho, que agradeceu pela confiança de todos, se comprometendo a fazer jus ao cargo. Como Vice-Presidente, ficou eleito a Sr. Gustavo Pelincer Canevari, que também agradeceu a indicação. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h30min, tendo sido lavrada esta ata pelos secretários nomeados pela Portaria nº 17.975/2.024, Sra. Adriana Heloisa Ferreira Carbonara e Sr. Jorge Renato Somenzari, para que produza os seus devidos e legais efeitos. *****

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita do Município

Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Secretária do CONDEPHIC

Jorge Renato Somenzari
Secretário do CONDEPHIC



Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE POSSE 29/05/2024

Entidade	Nome	Cargo	Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL	JOCELITO CUSTÓDIO ZANELI	Titular	
	CAMILA DONÁ PERIN THEODORO	Suplente	
INST. ENS. SUPERIOR	SILVANA VIEIRA FIORENTINI CARDOSO	Titular	
	VALDIR CARLOS FOGAROLLI JUNIOR	Suplente	
	EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO	Titular	JUSTIFICADA A AUSÊNCIA
	VINICIUS SANTOS ANDRADE	Suplente	JUSTIFICADA A AUSÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL	PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO	Titular	
	OSIRES COLOSSO FILHO	Suplente	
	JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN	Titular	
	JÚLIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA	Suplente	JUSTIFICADA A AUSÊNCIA
AÉA SJBV	NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA	Titular	
	DIEGO BUZZATTO WESTIN	Suplente	
	GUSTAVO PELINCER CANEVARI	Titular	
	STEPHANIE THAIS TREGANCINI LAGROTTA	Suplente	

Convidadas:

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
PRIMEIRA SECRETÁRIA

JORGE RENATO ZANENZARI
SEGUNDO SECRETÁRIO



CULTURA

O Departamento de Cultura realiza a publicidade do PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, conforme dispõe o Art. 3º da Lei 14.399/2022 e as orientações do Ministério da Cultura. Este Plano foi definido por meio de Consultas Publicadas e Oitivas com a sociedade civil, e será a base para a realização das ações da PNAB, sendo o mesmo documento que será publicado na plataforma TransferevGov.

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-016312
UF Ente Receptor:	SP
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ Ente Receptor:	46.429.379/0001-50
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 666.924,48
Masked Input	666 924.48

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome	João Pedro dos Santos Ferian
Cargo	Diretor do Departamento de Cultura
Telefone	(19) 99675-6219
E-mail	cultura@saojoao.sp.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="checkbox"/> Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Como o município ainda não possui Conselho de Cultura, optou pela realização de Oitivas, para garantir a participação da maior quantidade possível de pessoas. Foram realizadas duas oitivas online. A Primeira foi realizada no dia 23/05/24 e contou com a participação de 22 pessoas. A Segunda oitiva ocorreu em 28/05/2024 com a presença de 16 participantes. Além disso, também foi publicada uma consulta online, com o total de 22 participações. Os Agentes Culturais também encaminharam e-mails para dúvidas e sugestões.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

As oitivas foram divulgadas pelo Instagram: <https://www.instagram.com/p/C7Px0oFpww/> . Elas estão disponíveis no seguinte link: <https://drive.google.com/drive/folders/17LD-vv0k6bV3FgaQwJK7YRAzZdjMdSSn?usp=sharing>

A Consulta Pública foi realizada de maneira online: <https://saojoao.sp.gov.br/consulta-publica-politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura-pnab-sjvbsp-copiado-em-20052024-114936> sendo que o resultado foi apresentado na 2ª Oitiva.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio a Produções audiovisuais	97.847,14	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	11	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação - Cultura Afro	9.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	3	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de apoio a produções e projetos culturais.	360.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	31	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria para aplicação da Norma e Seleção de Editais	33.346,22	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	58.365,56	5	Sim
Fomento a projetos continuados de Pontões de Cultura	58.365,56	5	Sim
Premiação de Pontos de Cultura	50.000,00	10	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os editais que serão lançados nas ações gerais (premiação, audiovisual e fomento a projetos culturais), assim como as ações da Política Nacional de Cultura Viva terão, no mínimo, 20% de seus recursos reservados para o fomento das atividades em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

- 1 - Políticas de cotas (25% das vagas para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.
- 2 - Critérios diferenciados de pontuação para Mulheres, Pessoas Negras, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência. Também ocorrerá diferenciação para propostas que incluam questões voltadas a acessibilidade comunicacional. Quanto aos critérios de desempate, estes iniciarão, justamente, com a constatação se o proponente se enquadra em alguma das minorias citadas.
- 3 - Procedimento simplificado de inscrição, com amplo apoio, orientação e acompanhamento do Departamento de Cultura.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

BHLOHLPM

SECRETARIA**DECRETO**

DECRETO Nº 7.716, DE 29 DE MAIO DE 2024
“Regulamenta a Lei nº 4.508, de 03 de julho de 2019”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal nº 7.683, de 03 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo citado no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.683, de 03 de abril de 2024, para que as empresas prestadoras de serviço de intermediação realizem o devido cadastramento junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo citado no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 7.683, de 03 de abril de 2024, para que os motoristas realizem o devido cadastramento junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único – Somente será aceito o cadastro de motoristas cuja empresa à qual sejam vinculados esteja devidamente cadastrada no município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (29.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
